



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 12677/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 07/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

**INTERESSADOS:**  
Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito

# PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
CNPJ 01.612.553/0001-68.  
R. Manoel Sáles, 1 - Centro, Sobrado - PB, 58342-000

Nº Proposta: 01/2025

## OBJETO DA PROPOSTA

Apresento proposta de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado-PB.

## PROPONENTE

ENGENHARIA RRJ CNPJ: **42.069.987/0001-40**

Prezados Senhores, apresento **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos referentes a Construção e acompanhamento de serviços. | UNID    | 11         | 5.000,00             | 55.000,00         |

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais).

## PRAZO

Início imediato e conclusão após 01 (Um) mês.

## VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Guarabira-PB, 29 de janeiro de 2025

*Raul Mauricio de Pontes Neto*

ENGENHARIA RRJ  
RAUL MAURICIO DE PONTES NETO  
CNPJ **42.069.987/0001-40**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025. ORIGEM. EDITAL. CONTRATO. ANÁLISE. PARECER JURÍDICO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SOBRADO/PB.**

Trata-se os autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional para suprir as demandas com a elaboração de projetos e planilhas e gerenciamento de obras de engenharia civil do município, conforme termo de referência incluso aos autos.

Acompanham o pedido, a declaração de dotação orçamentária, a proposta de valores e a apresentação/curriculum da pessoa ha ser contratada, Certidões Negativas junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Solicitação da Secretaria de Gestão para instauração do procedimento licitatório, o termo de autuação do processo licitatório na modalidade inexigibilidade nº. IN00006/2025 e solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emissão de Parecer Jurídico.

É o breve resumo. Passemos ao mérito.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

Preceitua a lei, que alguns atos administrativos devem ser precedidos de parecer para sua prática, sendo este o pressuposto/requisito do ato, fato que obriga o administrador a solicitá-lo, chamado de parecer obrigatório.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Expondo a respeito Carvalho Filho (2016, p. 143) leciona que o parecer obrigatório “é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio”.

Assim, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso.

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Como se sabe, a regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedida de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições à todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

Para tanto, foi promulgada a Lei nº. 14.133/2021, que disciplina os procedimentos licitatórios, onde esta revogou as Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para celebrar contratação com a Administração Pública. Tratam-se dos casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação aqui mencionadas.

Prescreve o art. 74, III, d, da Lei 14.133/2021, dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para os serviços técnicos enumerados no art. 74, considera de notória especialidade do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É importante, todavia, para atendimento do texto legal, que se entenda objetivamente o que venha a ser natureza singular do objeto da contratação. Entende-se que a singularidade informada pela Lei se refere ao serviço a ser prestado. Singularidade, todavia, não pode ser entendida como unidade. É singular o serviço que possua particularidades que permitam distingui-lo de outros. Tem, no corpo da Lei, o sentido especial.

A capacidade intelectual da prestação dos serviços de engenharia civil, por si só, justifica a ausência de competição, bem como da pré-qualificação também, pois o preço da contratação não é fator crucial que direciona a melhor contratação para o ente público.

A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, estabelece-se pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro sem especialização pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço.

Com base na Lei de Licitação, pode-se afirmar, que os serviços técnicos profissionais especializados relativos a prestação de serviços de engenharia, conforme mencionado no termo de referência, possui natureza singular, pelo fato da notória especialização que a profissão em questão exige.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000  
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: [pmsobrado@uol.com.br](mailto:pmsobrado@uol.com.br)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

A presença dos requisitos notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços que serão desenvolvidos pelo engenheiro.

Assim, trata-se de objeto singular, e o profissional a ser contratado comprova com a documentação juntada a estes autos, ser bastante capacitado para tal mister, demonstrando sua notoriedade.

Desta forma, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, pelo princípio da inexigibilidade de licitação, dos serviços de engenharia prestados pelo profissional junto ao município de Sobrado/PB, conforme especificado no termo de referência.

Por todo o exposto, somos pelo **DEFERIMENTO** da contratação da empresa **ENGENHARIA RRJ LTDA - CNPJ 42.069.987/0001-40**, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

**Adilson Alves da Costa**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/PB - 18.400**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretario de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura.  
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sobrado - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

### **3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|---|----------------|-------------------|
| ETP 1         | Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos referentes a construção e acompanhamento de serviços | MES            | 11                |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 55.000,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.


## 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 04 de Fevereiro de 2025.



EDSON MARTINS DA SILVA  
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| DFD 1  | Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos referentes a construção e acompanhamento de serviços | MES     | 11         |

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 55.000,00.

### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

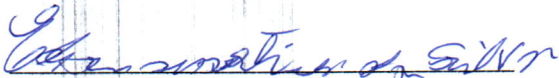
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 04 de Fevereiro de 2025.



EDSON MARTINS DA SILVA  
SECRETARIO

## PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
 CNPJ 01.612.553/0001-68.  
 R. Manoel Sáles, 1 - Centro, Sobrado - PB, 58342-000

Nº Proposta: 01/2025

### OBJETO DA PROPOSTA

Apresento proposta de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado-PB.

### PROPONENTE

ENGENHARIA RRJ CNPJ: **42.069.987/0001-40**

Prezados Senhores, apresento **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos referentes a Construção e acompanhamento de serviços. | UNID    | 11         | 5.000,00             | 55.000,00         |

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais).

### PRAZO

Início imediato e conclusão após 01 (Um) mês.

### VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Guarabira-PB, 29 de janeiro de 2025

*Raul Mauricio de Pontes Neto*

ENGENHARIA RRJ  
 RAUL MAURICIO DE PONTES NETO  
 CNPJ **42.069.987/0001-40**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2025**

Sobrado - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ENGENHARIA RRJ LTDA - R\$ 55.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

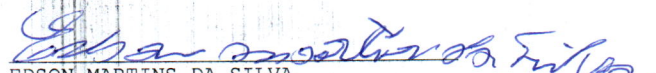
"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 EDSON MARTINS DA SILVA  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 11:07:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 12677/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ACROPOLES CONSTRUTORA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.069.987/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | d7b5368a1831d5a8bcd443ab4f2625b5 |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | d15ca80a0b1dd6b99d304ea30f255612 |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | cdebea40a16b0145e9ec146a7e6cbc27 |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Sim        | 40a37e111c282aaca63329ef1295900d |
| Formalização de demanda                                | Sim        | ffc6711b0ba93468d724802aeb7b991  |
| Justificativa de preço                                 | Sim        | 9bfcda2beef831ac52294d4f753969bf |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | b994260b8b8ad87986e4dd1299646bf3 |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | cdebea40a16b0145e9ec146a7e6cbc27 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - ACROPOLES CONSTRUTORA | Sim        | 9bfcda2beef831ac52294d4f753969bf |

**João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250205IN00006

**CONTRATO N°: 00011/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
E ENGENHARIA RRJ LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENGENHARIA RRJ LTDA - RUA OSORIO DE AQUINO, 36 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 42.069.987/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

| CÓDIGO        | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|---------------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 1             | Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos referentes a construção e acompanhamento de serviços | MES     | 11         | 5.000,00    | 55.000,00 |
| <b>Total:</b> |   |         |            |             | 55.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial; para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.  
 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos não Vinculados de Impostos:00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

*Raul Mauricio de Brito Neto*  
ENGENHARIA RRJ LTDA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENGENHARIA RRJ LTDA - R\$ 55.000,00.

Sobrado - PB, 06 de Fevereiro de 2025  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.02.25**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00011/2025 - 06.02.25 - ENGENHARIA RRJ LTDA - R\$ 55.000,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.02.25**



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENGENHARIA RRJ LTDA - R\$ 55.000,00.

Sobrado - PB, 06 de Fevereiro de 2025  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00011/2025 - 06.02.25 - ENGENHARIA RRJ LTDA - R\$ 55.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

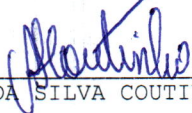
Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>42.069.987/0001-40</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/05/2021</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ENGENHARIA RRJ LTDA</b> |
|--|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ACROPOLES CONSTRUTORA</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>43.99-1-01 - Administração de obras</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                     |                               |
|---|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R OSORIO DE AQUINO</b> | NÚMERO<br><b>36</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 03</b> |
|---|---------------------|-------------------------------|

|                          |                                  |                               |                 |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>58.200-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>GUARABIRA</b> | UF<br><b>PB</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ACROPOLES.ENG.ARQ@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(83) 9916-2707</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/05/2021</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **17:30:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGENHARIA RRJ LTDA**  
**CNPJ: 42.069.987/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:40 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **0E57.8C87.34CA.3FA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B575.5809.B2FE.771D**

Emitida no dia 29/01/2025 às 13:56:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.069.987/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Data: 29/01/2025

Hora: 15:01

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS****Nº da Certidão****0016313****Nº de Controle de Autenticação**

MjE3NDIy

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 42069987000140 - **Inscrição Municipal:** 06156/2022**Razão Social:** ENGENHARIA RRJ LTDA**Endereço:** R OSORIO DE AQUINO**Número:** 36**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**

**Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.069.987/0001-40  
**Razão Social:** ENGENHARIA RRJ LTDA  
**Endereço:** R OSORIO DE AQUINO 36 SALA 03 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2025 a 09/02/2025

**Certificação Número:** 2025011101345854430580

Informação obtida em 29/01/2025 14:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENGENHARIA RRJ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.069.987/0001-40

Certidão n°: 5344746/2025

Expedição: 29/01/2025, às 13:54:27

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGENHARIA RRJ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.069.987/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENGENHARIA RRJ LTDA**, estabelecida na Rua Osório de Aquino – Centro - Guarabira/PB - CEP: 58200000 inscrita no **CNPJ 42.069.987/0001-40**, executou os serviços abaixo relacionados, com seus respectivos quantitativos, tendo como responsável técnico a Eng<sup>a</sup> **RODOLFO SOUSA DE ARAÚJO**, CREA Nº **161930136-9** conforme ART's citadas abaixo, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas por este órgão, relacionados à diversas obras neste município.

|           |   |                |          |
|-----------|---|----------------|----------|
| ART       | PB20240629980   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DO PROJETO PPCI DA FESTA DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE LAGOA DE DENTRO E DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS. SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2023 CPL LD. CONTANDO COM ÁREA DE FESTA DE 3.200 M <sup>2</sup> DOS DIAS 14 E 15/06/2024.             | M2             | 3.200,00 |
| ART       | PB20240597966   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB. ART SEGUNDO CONTRATO Nº 40/2023 DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.  | M2             | 324,06   |
| ART       | PB20240591241   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ORLA NA LAGOA FRANCISCO SOARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. ART SEGUNDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40/2023.  | M2             | 1.478,47 |
| ART       | PB20240587617   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DO PROJETO PPCI DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE LAGOA DE DENTRO E DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS. SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2023 CPL LD. CONTANDO COM ÁREA DE FESTA DE 3.200 M <sup>2</sup> DOS DIAS 16/01/2024 A 19/01/2024 | M2             | 3.200,00 |
| ART       | PB20230548211   |                |          |
| DESCRIÇÃO | FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA ANTÔNIO COELHO PEREIRA, CONFORME A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 E CONTRATO Nº 00053/2022 -CPL. VALOR DA OBRA R\$ 598.517,05.                           | M <sup>2</sup> | 690,98   |
| ART       | PB20230557173   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE PROJETO E ORÇAMENTO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, PLUVIAL E DE COMBATE A INCÊNDIO DE UMA UBS TIPO 1, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. SERVIÇOS DE ACORDO COM CONTRATO Nº 40/2023 CPL.   | M <sup>2</sup> | 267,25   |

LAGOA DE DENTRO – PB, 06 de AGOSTO de 2024

Atenciosamente,



**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF:582.206.074-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENGENHARIA RRJ LTDA**, estabelecida na Rua Osório de Aquino – Centro - Guarabira/PB - CEP: 58200000 inscrita no **CNPJ 42.069.987/0001-40**, executou os serviços abaixo relacionados, com seus respectivos quantitativos, tendo como responsável técnico a Eng<sup>a</sup> **Raul Mauricio de Pontes Neto**, **CREA Nº 161665120-2** conforme ART's citadas abaixo, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas por este órgão, relacionados à diversas obras neste município.

|                  |   |           |                 |
|------------------|---|-----------|-----------------|
| <b>ART</b>       | <b>PB20240636205</b>  |           |                 |
| <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DE UM PROJETO PARA UM GINÁSIO ESPORTIVO NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES NO MUNICÍPIO DE MARI-PB.</b> | <b>M2</b> | <b>1.093,59</b> |

Mari – PB, 20 de AGOSTO de 2024

Atenciosamente,

**ANTONIO GOMES DA  
SILVA:16234197434**

Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DA SILVA:16234197434  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DA  
SILVA:16234197434  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.20 12:17:53-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.3

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF:162.341.974-34**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

Nº 212467/2025

Emissão: 05/02/2025

Validade: 04/08/2025

Chave: z54d4

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ENGENHARIA RRJ LTDA

CNPJ: 42.069.987/0001-40

Registro: 0003562000

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 25/05/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA.(CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADO NA JUCEP EM, 25/05/2021)\*\*\*\*\*OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA OSÓRIO DE AQUINO, 36, SALA 03, CENTRO, GUARABIRA, PB, 58200000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003562000DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RAUL MAURICIO DE PONTES NETO

Registro: 1616651202

CPF: \*\*\*.125.164-\*\*

Data Início: 21/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: RODOLFO SOUSA DE ARAÚJO

Registro: 1619301369

CPF: \*\*\*.941.794-\*\*

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 COMB. COM O 25 DA RES.218 73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z54d4  
 Impresso em: 05/02/2025 às 11:58:29 por: adapt, ip: 45.239.252.13



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 212467/2025**

**Emissão: 05/02/2025**

**Validade: 04/08/2025**

**Chave: z54d4**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**Sócios**

Sócio: RODOLFO SOUSA DE ARAÚJO

CPF: \*\*\*.941.794-\*\*

Função: ENGENHEIRO CIVIL

---

Sócio: JOALYSSON VIÉGAS DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.383.124-\*\*

Função: ENGENHEIRO CIVIL

---

Sócio: RAUL MAURICIO DE PONTES NETO

CPF: \*\*\*.125.164-\*\*

Função: ENGENHEIRO CIVIL

---

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z54d4  
Impresso em: 05/02/2025 às 11:58:29 por: adapt, ip: 45.239.252.13



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12677/25. Data: 07/02/2025 11:11. Responsável: Wilson L. de Brito.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 03:11. Validação: 06FA.2F8A.C346.4079.E51E.8529.133C.7CFD.



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



UEPB

Universidade Estadual da Paraíba



ESTADO  
DA PARAÍBA

## Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Engenharia Civil** a **RAUL MAURICIO DE PONTES NETO**, de nacionalidade brasileira, natural de **Guarabira - PB**, nascido(a) no dia **29/09/1990**, portador(a) da identidade n. **3300061/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **ENGENHARIA CIVIL**, em **26/05/2017**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araruna, 11 de Julho de 2017

Prof<sup>o</sup> Eli Brandão da Silva  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof<sup>o</sup> Dr. Flávio Romero Guimarães  
REITOR EM EXERCÍCIO

Raul mauricio de Pontes Neto  
Diplomado(a)

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
Bacharelado  
Reconhecido pela Resolução No.  
CEE/0036.449-8/2014/CEE/PB de  
25/05/2016 - DOE de 05/07/2016

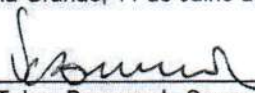


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Isento de selo, de acordo com  
a alteração 58º à Lei nº 3.519,  
de 30/12/1958.

Registrado sob nº 176 do livro N-1, folha 176, processo  
nº 011088/2017 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo  
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 11 de Julho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Telma Bezerra de Souza  
Responsável pelo Setor

Para validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
RODOLFO SOUSA DE ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
3861599 SSDS PB

CPF DATA NASCIMENTO  
112.941.794-89 17/09/1996

FILIAÇÃO  
ROGERIO ALVES DE  
ARAUJO  
GENALRIA DE OLIVEIRA  
SOUSA ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[Pattern] [Pattern] B

Nº REGISTRO  
06410310421

VALIDADE  
07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
13/07/2015

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Rodolfo Sousa de Araujo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GUARABIRA, PB

DATA EMISSÃO  
09/02/2022

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

15150420625  
PB044427328

PARAÍBA



DE NATURALIZADO CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2153277464



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2153277464

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
3825192 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
094.383.124-55 16/12/1995

FILIAÇÃO  
JOAO NUNES DE OLIVEIRA  
ROSALIA VIEGAS DE OLIVEIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
06182635804

VALIDADE  
13/02/2024

1º HABILITAÇÃO  
22/09/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1674158155

OBSERVAÇÕES

A ;

*Joalysson Viegas de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GUARABIRA, PB

DATA EMISSÃO  
15/02/2019

*Araceli*

ASSINATURA DO EMISSOR

64451666802  
PB038500914

PROIBIDO PLASTIFICAR

1674158155

PARAÍBA







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENGENHARIA RRJ LTDA**, estabelecida na Rua Osório de Aquino – Centro - Guarabira/PB - CEP: 58200000 inscrita no **CNPJ 42.069.987/0001-40**, executou os serviços abaixo relacionados, com seus respectivos quantitativos, tendo como responsável técnico a Eng<sup>ª</sup> **RODOLFO SOUSA DE ARAÚJO**, CREA N<sup>º</sup> **161930136-9** conforme ART's citadas abaixo, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas por este órgão, relacionados à diversas obras neste município.

|           |   |                |          |
|-----------|---|----------------|----------|
| ART       | PB20240629980   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DO PROJETO PPCI DA FESTA DE SÃO JOÃO DA CIDADE DE LAGOA DE DENTRO E DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS. SEGUNDO TERMO DE CONTRATO N <sup>º</sup> 40/2023 CPL LD. CONTANDO COM ÁREA DE FESTA DE 3.200 M <sup>2</sup> DOS DIAS 14 E 15/06/2024.             | M2             | 3.200,00 |
| ART       | PB20240597966   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB. ART SEGUNDO CONTRATO N <sup>º</sup> 40/2023 DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.  | M2             | 324,06   |
| ART       | PB20240591241   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ORLA NA LAGOA FRANCISCO SOARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. ART SEGUNDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40/2023.  | M2             | 1.478,47 |
| ART       | PB20240587617   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DO PROJETO PPCI DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE LAGOA DE DENTRO E DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS. SEGUNDO TERMO DE CONTRATO N <sup>º</sup> 40/2023 CPL LD. CONTANDO COM ÁREA DE FESTA DE 3.200 M <sup>2</sup> DOS DIAS 16/01/2024 A 19/01/2024 | M2             | 3.200,00 |
| ART       | PB20230548211   |                |          |
| DESCRIÇÃO | FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA ANTÔNIO COELHO PEREIRA, CONFORME A TOMADA DE PREÇOS N <sup>º</sup> 003/2022 E CONTRATO N <sup>º</sup> 00053/2022 -CPL. VALOR DA OBRA R\$ 598.517,05.               | M <sup>2</sup> | 690,98   |
| ART       | PB20230557173   |                |          |
| DESCRIÇÃO | ART DE PROJETO E ORÇAMENTO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, PLUVIAL E DE COMBATE A INCÊNDIO DE UMA UBS TIPO 1, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. SERVIÇOS DE ACORDO COM CONTRATO N <sup>º</sup> 40/2023 CPL.   | M <sup>2</sup> | 267,25   |

LAGOA DE DENTRO – PB, 06 de AGOSTO de 2024

Atenciosamente,



**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF:582.206.074-91

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA – ENGENHARIA RRJ LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, natural de Guarabira-PB, nascido em 16/12/1995, inscrito no CPF: 094.383.124-55 e portador de identidade de nº 3.825-192 SSP-PB, residente e domiciliado Av. Brasil, 515, bairro: Nações, cidade: Guarabira - PB CEP: 58.200-000. **RAUL MAURICIO DE PONTES NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Guarabira – PB, nascido em 29/09/1990, inscrito no CPF nº 072.125.164-14 e portador da identidade de nº 3.300.061 SSP-PB, residente e domiciliado no sítio Piripiri, SN, Área Rural, Guarabira – PB, CEP: 58200-000 e **RODOLFO SOUSA DE ARAUJO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, natural de Guarabira – PB, nascido em 17/09/1996, inscrito no CPF nº 112.941.794-89 e portador da identidade de nº 3.861.599 SSP-PB, residente e domiciliado a rua Edvardo Toscano, 321, APT 02, bairro: Bela vista, Guarabira – PB CEP: 58200-000. Únicos sócios da **ENGENHARIA RRJ LTDA**, com sede na rua Osorio de Aquino, nº 36, sala 03, centro, Guarabira-PB – Cep: 58.200-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25200944828 e inscrita no CNPJ sob o nº 42.069.987/0001-40 resolvem, promover alteração do contrato social, sob as seguintes cláusulas e condições:

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**CLÁUSULA I** – A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **RAUL MAURICIO DE PONTES NETO** e **RODOLFO SOUSA DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO-ADMINISTRADOR** e atribuições de representem ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA II** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA – ENGENHARIA RRJ LTDA**

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (uma) via para o mesmo fim.

Guarabira/PB, 25 de novembro de 2021.

*Joalysson Viegas de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
**JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA**

*Raul Mauricio de Pontes Neto*  
\_\_\_\_\_  
**RAUL MAURICIO DE PONTES NETO**

*Rodolfo Sousa de Araujo*  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO SOUSA DE ARAUJO**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS AURELIO SALES FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012186, inscrito no CPF nº 00912764465, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                            |
|----------------------------------|----------------|----------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                       |
| 00912764465                      | 012186         | MARCOS AURELIO SALES FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 11:46 SOB Nº 20211890987.  
PROTOCOLO: 211890987 DE 26/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108665850. CNPJ DA SEDE: 42069987000140.  
NIRE: 25200944828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.  
ENGENHARIA RRJ LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA – ENGENHARIA RRJ LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, natural de Guarabira-PB, nascido em 16/12/1995, inscrito no CPF: 094.383.124-55 e portador de identidade de nº 3.825-192 SSP-PB, residente e domiciliado Av. Brasil, 515, bairro: Nações, cidade: Guarabira - PB CEP: 58.200-000. **RAUL MAURICIO DE PONTES NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Guarabira – PB, nascido em 29/09/1990, inscrito no CPF nº 072.125.164-14 e portador da identidade de nº 3.300.061 SSP-PB, residente e domiciliado no sitio Piripiri, SN, Área Rural, Guarabira – PB, CEP: 58200-000 e **RODOLFO SOUSA DE ARAUJO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, natural de Guarabira – PB, nascido em 17/09/1996, inscrito no CPF nº 112.941.794-89 e portador da identidade de nº 3.861.599 SSP-PB, residente e domiciliado a rua Edvardo Toscano, 321, AP 02, bairro: Bela vista, Guarabira – PB CEP: 58200-000. Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA I** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **ENGENHARIA RRJ LTDA** e utilizará o nome fantasia de **ACRÓPOLES CONSTRUTORA**.

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA II** – A sociedade terá sua sede na rua Osorio de Aquino, nº 36, Centro – Guarabira/PB, CEP: 58200-000.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA III** – A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Engenharia; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras, Obras de alvenaria.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Atividade principal: Serviços de Engenharia CNAE 7112-0/00; Atividades secundárias: Administração de obras CNAE 4399-1/01; Outras obras de acabamento da construção CNAE 4330-4/99; Obras de alvenaria CNAE 4399-1/03.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA – ENGENHARIA RRJ LTDA**

**CLÁUSULA IV** – O capital social é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), divididos em 60.000 (SESSENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

O sócio **JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA** ficará com 19.800 (DEZENOVE MIL E OITOCENTAS) quotas no valor de R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) com percentual de 33%.

O sócio **RAUL MAURICIO DE PONTES NETO** ficará com 20.400 (VINTE MIL E QUATROCENTAS) quotas no valor de R\$ 20.400,00 (VINTE E UM MIL REAIS) com percentual de 34%.

O sócio **RODOLFO SOUSA DE ARAUJO** ficará com 19.800 (DEZENOVE MIL E OITOCENTAS) quotas no valor de R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) com percentual de 33%.

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**CLÁUSULA V** – A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios, com os poderes e atribuições de SÓCIO-ADMINISTRADOR e atribuições de representarem ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**CLAUSULA VI** – Ao término de cada exercício social (31/12), será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção das suas quotas de capital, depois de feita às reservas estipuladas por lei, e as que os sócios julgarem necessárias.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).**

**CLÁUSULA VII** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA - ENGENHARIA RRJ LTDA**

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL**

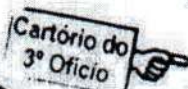
**CLÁUSULA VIII** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Guarabira/PB, 05 de Maio de 2021.



*Joalysson Viegas de Oliveira*  
**JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA**



*Raul Maurício de Pontes Neto*  
**RAUL MAURICIO DE PONTES NETO**



*Rodolfo Sousa de Araujo*  
**RODOLFO SOUSA DE ARAUJO**



**T** TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular  
 Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 56200-000 - Fone: (83) 3271-8602

2º Ofício de Notas  
 FOME 3271 1254  
 Guarabira - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
 JOALYSSON VIEGAS DE OLIVEIRA.....  
 RODOLFO SOUSA DE ARAUJO.....  
 Em test.da verdade. Guarabira-PB 07/05/2021 15:20:58  
 Romero Fernandes Costa Filho - Escrevente  
 [2021-003283]JENCL:R\$ 20,94 FARPEN:R\$ 0,62 FEPJ:R\$ 4,18 TSB:R\$ 1,04  
 SELO DIGITAL: ALM21449-IP29, ALM21450-8520  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**FP** FATIMA PAULINO  
 Serviço Notarial

FATIMA PAULINO - Serviço Notarial  
 Pra. Lima e Moura, 108 - Centro - Guarabira - PB  
 CEP: 56 200 000 - Fone: (83) 3271-2090  
 E-mail: cart3070@guarabira@yahoo.com.br

RAUL MAURICIO DE FOUNTES NETO.....  
 Em test.da verdade. Guarabira-PB 07/05/2021 15:30:10  
 Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto  
 [2021-003442]JENCL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 TSB:R\$ 0,54  
 SELO DIGITAL: ALM5236-61XA  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
 Lina e Moura, 108  
 Centro  
 Guarabira - PB  
 CEP: 56200-000



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THALYTA TAMARA DOS SANTOS PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012561, expedida em 09/04/2018, inscrito no CPF nº 10228137497, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF         | Nº do Registro | Nome                              |
|-------------|----------------|-----------------------------------|
| 10228137497 | 012561         | THALYTA TAMARA DOS SANTOS PEREIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 07:42 SOB Nº 25200944828.  
PROTOCOLO: 210329173 DE 07/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103648257. CNPJ DA SEDE: 42069987000140.  
NIRE: 25200944828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
ENGENHARIA RRJ LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENGENHARIA RRJ LTDA**, estabelecida na Rua Osório de Aquino – Centro - Guarabira/PB - CEP: 58200000 inscrita no **CNPJ 42.069.987/0001-40**, executou os serviços abaixo relacionados, com seus respectivos quantitativos, tendo como responsável técnico a Eng<sup>a</sup> **Raul Mauricio de Pontes Neto**, **CREA Nº 161665120-2** conforme ART's citadas abaixo, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas por este órgão, relacionados à diversas obras neste município.

|                  |   |           |                 |
|------------------|---|-----------|-----------------|
| <b>ART</b>       | <b>PB20240636205</b>  |           |                 |
| <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DE UM PROJETO PARA UM GINÁSIO ESPORTIVO NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES NO MUNICÍPIO DE MARI-PB.</b> | <b>M2</b> | <b>1.093,59</b> |

Mari – PB, 20 de AGOSTO de 2024

Atenciosamente,

**ANTONIO GOMES DA SILVA:16234197434**

Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DA SILVA:16234197434  
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=12121962000188,  
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DA  
 SILVA:16234197434  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.08.20 12:17:53-03'00'  
 Font-PDF-Reader-Verão: 2024.3.3

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF:162.341.974-34**

2025

Selecionar Município

Selecionar Unidade Gestora

Entrar

|  |               |               |    |
|--|---------------|---------------|----|
| > Sobrado (1)                                      | R\$ 23.000,00 | R\$ 23.000,00 | 10 |
| > Sertãozinho (1)                                  | R\$ 4.000,00  | R\$ 4.000,00  | 1  |
| > Pirpirituba (1)                                  | R\$ 8.000,00  | R\$ 5.000,00  | 3  |
| > Mari (1)   | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 1  |
| v Prefeitura Municipal de Mari      Mari      2024 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 1  |

| Dados principais |            |            |                    |                |                 | Valores         |          |
|------------------|------------|------------|--------------------|----------------|-----------------|-----------------|----------|
| Nº do Empen...   | Data       | Mês        | CPF/CNPJ           | Fornecedor     | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Columnas |
| 0000268          | 18/01/2024 | 01-Janeiro | 42.069.987/0001... | ENGENHARIA RRJ | R\$ 10.000,00   |                 |          |

Dados do empenho

Nº do Empenho: 0000268  
 Data de Empenho: 18/01/2024  
 Unidade Orçamentária: Não informado  
 Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação funcional-programática

Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0104 - APOIO A UNIVERSALIZ.DO ACESSO A EDUC.BASICA  
 Ação: 2015 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO DESENVOLV.DO ENSINO (QSE)

Informações do Histórico

|                       |               |               |    |
|-----------------------|---------------|---------------|----|
| > Logradouro (1)      | R\$ 14.300,00 | R\$ 14.300,00 | 1  |
| > Lagoa de Dentro (1) | R\$ 45.500,00 | R\$ 45.500,00 | 13 |
| > Gurinhém (1)        | R\$ 59.200,00 | R\$ 59.200,00 | 1  |
| > Guarabira (1)       | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00  | 1  |
| > Cuitegi (1)         | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00  | 1  |
| Belém (1)             | R\$ 11.500,00 | R\$ 11.500,00 | 4  |
| > Alagoinha (2)       | R\$ 16.600,00 | R\$ 16.600,00 | 4  |

Soma (Valor Empenhado): Soma (Valor Pago): Soma (Quantidade):  
 R\$ 199.100,00      R\$ 196.100,00      40



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 11:11:29 foi protocolizado o documento sob o N° 12688/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 07/02/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias em geral para atender as demandas da administração do município de Sobrado/PB.

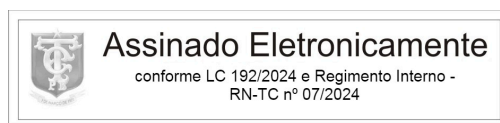
Contratado (Nome): ACROPOLES CONSTRUTORA

Contratado (CNPJ): 42.069.987/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 439b069894b3394f410eaf284384462a |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 06fa2f8ac3464079e51e8529133c7cfd |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | cdebea40a16b0145e9ec146a7e6cbc27 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | c94c7e4b397aa2f451fba3c340eae2d7 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 12677/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

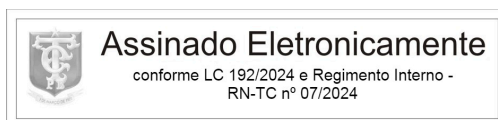
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 11:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12688/25 ao Documento 12677/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12677/25:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 19 - 22 | c94c7e4b397aa2f451fba3c340eae2d7 |
| Comprovante de publicidade                        | 23 - 25 | 439b069894b3394f410eaf284384462a |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 26      | cdebea40a16b0145e9ec146a7e6cbc27 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 27 - 52 | 06fa2f8ac3464079e51e8529133c7cfd |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 53      | ace59bf9103b2e63e868d6891784df38 |

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB